



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

PROJETO DE LEI Nº 015/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR OU ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte:

Art. 1º.: Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo Magro para o exercício de 2022, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º.: Fica criado no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a Rubrica Orçamentária de Serviço de Tecnologia da Informação nº 3.390.40.00.00 e altera a nomenclatura do Projeto atividade nº 2.025 na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1008.2.025 - IGD/ Programa Auxílio Brasil
3.390.40.00.00 - Serviço da Tecnologia da Informação - Fonte 0834
3.390.40.00.00 - Serviço da Tecnologia da Informação - Fonte 0782

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

08.244.1008.2.080 - Manutenção IGD/SUAS
3.390.40.00.00 - Serviço da Tecnologia da Informação - Fonte 0834
3.390.40.00.00 - Serviço da Tecnologia da Informação - Fonte 0764

Art. 3º.: Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados superávit financeiro.

Art. 4º.: Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando as leis orçamentárias municipais e revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 14 de abril de 2021.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores e Senhora Vereadores.

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, o qual visa abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal.

Considerando a importância de gerenciar as informações do Sistema Único de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Assistência Social visa adquirir a implementação de um Sistema informatizado de Gestão e Acompanhamento de Famílias Indivíduos que são usuários da Política Municipal de Assistência Social. A implantação dos serviços possibilitará a integração entre as unidades assistenciais e a acessibilidade dos dados, instrumentalizado a Secretaria para fortalecer a gestão e o trabalho social, bem como reconhecer a responsabilidade compartilhada de toda a rede socioassistencial considerando o Sistema único de Assistência Social (SUAS).

A solução, objeto desse pedido, propiciará aos gestores Municipais o monitoramento e avaliação dos programas sociais, bem como dos serviços prestados à população. Possibilitará a interligação e interlocução entre os atendimentos realizados pelas unidades de assistência social, bem como, a qualificação dos trabalhos, uma vez que o usuário ao chegar para o atendimento, poderá ter seu cadastro e suas informações consultadas pelo técnico que o atenderá, possibilitando a visualização de todos os atendimentos realizados pelos demais serviços em oportunidades anteriores.



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

Outro avanço para a melhoria dos trabalhos que o sistema proporcionará é a emissão de relatórios, estes por sua vez, muito requisitados e solicitados pelos diversos órgãos do serviço público em todas as esferas, tanto municipal, estadual como também federal, serviço este que demanda muito tempo da equipe técnica, deixando muitas vezes de atender melhor a comunidade em função de estar envolvida na busca de dados em arquivos impressos, o que demanda tempo circunstancial na coleta destes dados.

Os sistemas de informações em assistência social são imprescindíveis para uma adequada prestação de serviços. Seu uso possibilita a adoção de metodologias de regulação e controle como estratégias e mecanismos, cujos objetivos e resultados reflitam princípios e diretrizes fundamentais de implantação de um sistema de atenção social equânime para a população.

Tal entendimento foi ratificado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que, através de Resolução nº 23/2021, aprovou a utilização dos recursos do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família - IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS para implementação de Sistema Informatizado para Assistência Social do Município, assim como, para pagamento de sua mensalidade.

Dessa forma, para que tal ação seja devidamente implementada e possa beneficiar os usuários e trabalhadores da Assistência Social, torna-se necessária a promulgação da presente Lei Municipal que autoriza a abertura de crédito suplementar tendo por descritivo "Serviço de Tecnologia de Informação".

Requer seja a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a

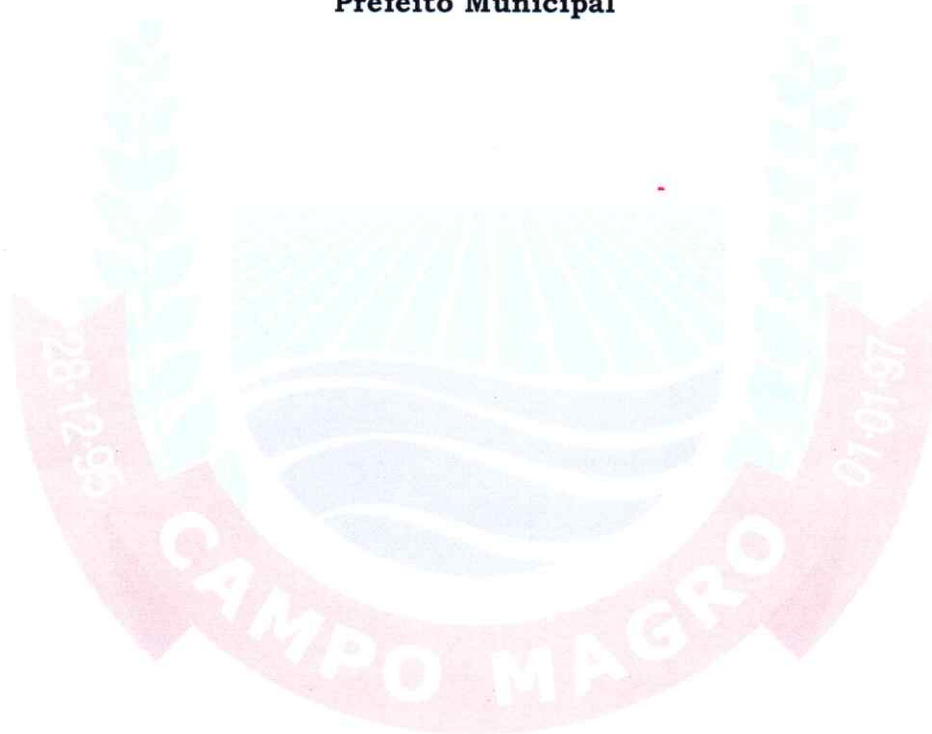


CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Campo Magro, 14 de abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal





CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSNEI ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS
VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.**

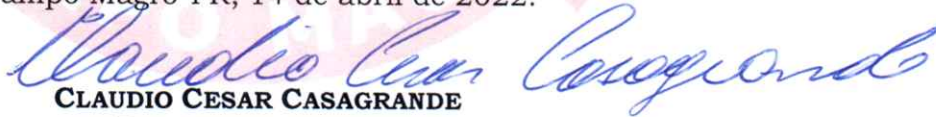
REF.: PL Nº. 015/2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercinco Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 015/2022, requerendo ainda, respeitosamente, que o presente seja admitido em **regime de urgência**, dada a relevância da referida propositura legislativa.

Conforme se depreende da *justificativa* do referido projeto de lei, a aprovação do mesmo trará benefícios aos cidadãos campomagrenses.

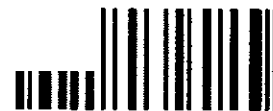
Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 14 de abril de 2022.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000468

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/04/14000468

Número / Ano	000468/2022
Data / Horário	14/04/2022 - 10:26:15
Assunto	PL N 015/2022
Interessado	JOSNEI ROSA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Autógrafo
Número Páginas	6
Emitido por	Bruna